



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPLE

ATA DA 25ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 23 DE MAIO DE 2024 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Marco Antônio de Farias, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Odilson Sampaio Benzi e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou que passará a Presidência da presente Sessão de Julgamento para o Ministro Vice-Presidente JOSÉ COÊLHO FERREIRA, às 16h30, em virtude de sua reunião com o Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar e equipe para tratar de assuntos orçamentários.

Na sequência, o Presidente saudou, em nome da Corte, os alunos do curso de Direito do Centro Universitário Armando Alvares Penteado/SP que, acompanhados do Coordenador Professor Victor Dias Grinberg, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Dando continuidade, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA fez referência à efeméride do Dia da Arma de Infantaria do Exército Brasileiro, comemorada amanhã, 24 de maio, prestando a seguinte homenagem:

24 MAIO – Dia da Arma de Infantaria do Exército

Comemoramos, em 24 de maio, o Dia da Arma de Infantaria do Exército Brasileiro (EB), uma tropa especializada tão antiga quanto à própria guerra. Caracterizada desde sua gênese pelo combate aproximado, ela tem evoluído e se mostrado indispensável aos conflitos atuais, comprovando assim o porquê de ser denominada a “Rainha das Armas”.

A data alude ao aniversário do Brigadeiro Antônio de Sampaio, Patrono da Arma de Infantaria, nascido em 24 de maio de 1810, na cidade de Tamboril-CE. Sampaio teve atuação destacada na maioria das campanhas de manutenção da integridade territorial brasileira e das que revidaram as agressões externas na fase do Império, das quais, podemos citar: Icó (CE), 1832; Cabanagem (PA), 1836; Balaiada (MA), 1838; Guerra dos Farrapos (RS), 1844-45; Praieira (PE), 1849-50; Combate à

Oribe (Uruguai), 1851; Combate à Monte Caseros (Argentina), 1852; Tomada do Paissandu (Uruguai), 1864; e Guerra da Tríplice Aliança (Paraguai), 1866.

Marcada por uma rigorosa disciplina, com origem nas falanges gregas e nas legiões romanas, representa a organização do princípio da massa. Seu brasão, dois fuzis cruzados com a granada de mão ao centro, faz referência às principais armas do infante e remonta à época em que um batalhão de Infantaria era composto por duas companhias de fuzileiros e uma de granadeiros.

Em tempo de guerra ou de paz, dentro e fora do nosso território, a Infantaria tem atuação marcante, dividindo-se de acordo com a necessidade de emprego e região em que opera: Motorizada, Mecanizada, Blindada, Paraquedista, Leve (Aeromóvel), de Selva, de Pantanal, de Montanha, de Caatinga, de Polícia do Exército ou de Guarda.

Atualmente, a Infantaria brasileira tem participado de diversas operações no amplo espectro dos conflitos. De maneira destacada, faz-se presente em apoio aos órgãos governamentais, com as constantes atuações em operação de garantia da lei e da ordem nos diversos Estados do País, bem como no combate aos crimes transfronteiriços e ambientais na extensa faixa de fronteira do território nacional.

Frente às demandas estratégicas e operacionais da atualidade, o Exército Brasileiro tem desenvolvido projetos e ações com o intuito de manter seus soldados nas melhores condições de prontidão e aptos a continuarem cumprindo sua missão com valor e intrepidez. Dentre eles, citamos o Projeto Estratégico de Recuperação da Capacidade Operacional (RECOP); o Projeto Guarani, com o emprego de Viaturas Blindadas de Transporte sobre Rodas; e o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

Assim sendo, este Egrégio Tribunal consagra sua justa homenagem aos valorosos combatentes da “Rainha das Armas” do Exército Brasileiro, pelo transcurso da distinta data.

Concluindo, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA saudou, em especial, os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, ilustres integrantes da “Rainha das Armas”.

Em seguida, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA fez alusão ao dia 27 de maio, data celebrativa do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro, proferindo o seguinte discurso:

27 MAIO 24 – Dia do Serviço de Saúde do EB

Comemora-se, no dia 27 de maio, o Dia do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro (EB).

Nessa data, reverencia-se a memória do Patrono do Serviço de Saúde do Exército, General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca, nascido em 27 de maio de 1836, no Estado de Alagoas.

Foi médico, militar, escritor, historiador, senador e diplomata. Ingressou nas Forças Armadas após o seu doutoramento. Entre os seus irmãos, destacaram-se o Marechal Manuel Deodoro da Fonseca, proclamador da República e primeiro Presidente do Brasil; o Marechal Hermes Ernesto da Fonseca, que governou a Bahia e o Mato Grosso; e o Marechal Severiano Martins da Fonseca, Barão de Alagoas.

O General Médico Severiano da Fonseca teve ativa participação na Guerra da Tríplice Aliança e no combate às epidemias de varíola e cólera, à época. Foi promovido a General de Brigada, em 1890, tendo sido o sétimo Diretor de Saúde do Exército Brasileiro. Faleceu, em 1897, no Rio de Janeiro, quando exercia o Cargo de Inspetor-Geral do Serviço de Saúde.

Em 1940, em reconhecimento à sua brilhante carreira, foi nomeado Patrono do Serviço de Saúde do Exército.

Diuturnamente, a exemplo das virtudes do seu Patrono, os competentes profissionais do Serviço de Saúde do EB seguem atendendo, proficuamente, a Família Militar, por meio da implementação de iniciativas relacionadas às boas práticas gerenciais, humanização do atendimento aos usuários,

expansão do parque tecnológico de diagnóstico e tratamento, melhoria da infraestrutura física das Organizações Militares de Saúde e investimento na capacitação profissional.

Assim sendo, este Superior Tribunal Militar presta uma justa homenagem ao Exército Brasileiro pelo transcurso do Dia do Serviço de Saúde da Força.

No adendo, o Ministro Presidente rendeu, em nome da Corte, efusivos cumprimentos aos Ministros representantes da Infantaria, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

Logo após, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA endossou as homenagens do Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, lembrando também a Comemoração pelos 200 anos do Brigadeiro Antônio de Sampaio, Patrono da Infantaria do Exército Brasileiro, evento que participou juntamente com o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, capaz de unir a Infantaria de todo Brasil na pequena cidade do Ceará chamada Tamboril, local de nascimento de Sampaio em 24 de maio de 1810.

Por fim, o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES agradeceu as referências feitas às datas comemorativas tão relevantes para a Infantaria e o Exército Brasileiro.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7001021-93.2023.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** MIKAEL FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu dar provimento ao Recurso ministerial, para que seja reformada a decisão de 21 de agosto de 2023, proferida pelo Juiz Federal da Justiça Militar da Auditoria da 8ª CJM, que determinou o arquivamento nos autos da Ação Penal Militar nº 7000068-20.2022.7.08.0008, por ausência de condição de procedibilidade, devendo o magistrado "a quo" realizar a audiência admonitória e dar prosseguimento à execução da pena. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao Recurso ministerial e mantinham inalterada a Decisão hostilizada. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000713-57.2023.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** KAUA JUNIOR PERREIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, de não conhecimento do Apelo interposto pelo Ministério Público Militar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhia a preliminar. Em seguida, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar, suscitada pelas Partes e pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento, por ausência de condição de procedibilidade para a Ação Penal Militar, contra os votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhiam. Na sequência, **no mérito, por maioria**, decidiu dar provimento parcial aos Apelos defensivo e ministerial para, mantendo a condenação imposta ao ex-Sd Ex KAUA JÚNIOR PERREIRA DA SILVA à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso no art. 187 do Código Penal Militar, com a detração do tempo de prisão provisória cumprida, "ex vi" do art. 67 do Código Penal Militar, conceder-lhe o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Código Castrense, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do referido Estatuto Processual, ressaltando o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da pena, conforme dispõe o artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA davam provimento ao Apelo defensivo,

para reformar a Sentença e absolver o Apelante/Apelado, do crime previsto no artigo 187 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "d", do CPPM e julgavam prejudicado o Apelo interposto pelo Ministério Público Militar. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) fará voto vencido. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000544-70.2023.7.00.0000/MG. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** GABRIEL ASSIS SERRA SILVA. **ADVOGADOS:** BERLINQUE ANTÔNIO MONTEIRO CANTELMO (OAB MG182068), ESTRELA ÍSIS DE ALMEIDA MARINHO (OAB MG175693) e MATHEUS CARVALHO MENDES SILVA (OAB MG207769). **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar, suscitada pela Defesa, de nulidade do feito, em razão de quebra ilegal de sigilo de dados telemáticos, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar, arguida pela Defesa, de nulidade da Sentença, por ausência de fundamentação nos votos dos juízes integrantes do colegiado, por ausência de amparo legal. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo Defensivo e ao Apelo da Acusação, para manter, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença recorrida. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Revisor) fará declaração de voto. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, e a Advogada da Defesa, Dra. Fernanda Carla Vidal Pereira.

A Sessão foi encerrada às 17h10.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 27 a 29/05/2024, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 29/05/2024, às 18:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 29/05/2024, às 18:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3773167** e o código CRC **8ACA4714**.